



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS  
Avenida Rio Branco, 65 , 17º andar, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-004  
Telefone: (21) 2112-8689 - <http://www.anp.gov.br>

Ofício-Circular nº 4/2019/SPC-e-ANP

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.

**Aos agentes regulados pela Superintendência de Produção de Combustíveis da ANP (SPC)\***

**Aos agentes que exercem a atividade de produção de etanol.**

\*Envio por e-mail aos endereços eletrônicos dos agentes.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - Levantamento de dados das instalações produtoras.**

Referências: **Processo ANP nº 48610.205975/2019-99**

Prezados agentes,

1. A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 83, de 29 de janeiro de 2019, resolveu, por meio da Resolução de Diretoria RD nº 101/2019, *"aprovar a constituição de Grupo de Trabalho (GT) sobre segurança operacional nas atividades da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis, composto pelas seguintes UORGs: SSM (Coordenadora), SPC, SDL, SFI, SIM e SCI"*.
2. Nesse contexto, uma das atividades do grupo consiste no levantamento de dados das instalações com vistas à análise de sua criticidade em termos de potencial de dano.
3. Assim, **NOTIFICAMOS** aos agentes para que preencham as tabelas anexas com os dados de suas instalações, atentando para as orientações contidas nos arquivos, ressaltando desde já os seguintes pontos:
  - a) As células em branco devem ser preenchidas e as células hachuradas preenchem automaticamente, sendo que para o "Tipo de instalação" e "Tipo de substância" já há uma lista pré-definida para seleção.
  - b) Regra geral uma instalação terá várias linhas preenchidas, sendo, normalmente, essa quantidade definida pelo número de substâncias (coluna "Tipo de substância") armazenadas na instalação, observando-se o ponto a seguir.
  - c) Quando para uma mesma substância existirem estruturas de armazenamento próximas umas das outras, a quantidade armazenada deverá ser somada e informada como um volume único ou massa única, adotando-se, nesse caso, para preenchimento dos dados de "Distância à população de interesse" e de "Distância ao limite da propriedade" a estrutura de armazenagem de menor distância para esses pontos, conforme explicação constante na planilha, diretamente no rótulo dessas colunas. Caso as estruturas de armazenamento de uma mesma substância não sejam suficientemente próximas umas das outras de modo a ser considerada uma quantidade única, diferentes linhas deverão ser preenchidas para a mesma substância.
  - d) Os dados de latitude e longitude são da instalação como um todo, e deverá ser

adotado um ponto de referência central da instalação. **Observação:** Para esse levantamento o agente poderá se utilizar de aplicativo de GPS existente em dispositivos móveis, como celular, por exemplo, informando, caso a caso, na planilha ou na correspondência de encaminhamento, os dados do aplicativo e do dispositivo móvel, de modo a permitir o seu correto georreferenciamento. Ou, como procedimento alternativo, realizar esse levantamento através do Google Maps, conforme orientação contida diretamente no rótulo dessas colunas.

e) Os dados referentes à instalação como um todo devem ser preenchidos uma única vez, na primeira linha relacionada à instalação. Esses dados estão dispostos da coluna "T" à coluna "W" das tabelas anexas, cujos rótulos são: "Quantidade total de funcionários da instalação (próprios e contratados)", "Quantidade de turnos de trabalho da instalação", "Período de horas de cada turno" e "Quantidade máxima de funcionários por turno".

4. **Fica estabelecido um prazo de 20 (vinte) dias corridos para resposta, a ser contado a partir do recebimento do presente Ofício-Circular por meio de correio eletrônico, ressaltando desde já que o não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO sujeita o agente à penalidade prevista na Lei nº 9.847/1999 (art. 3º, inciso XVI).**

5. **A referida resposta deve ser encaminhada preferencialmente por meio de petição intercorrente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, informando o Processo ANP nº 48610.205975/2019-99.**

6. Cumpre registrar que a sistemática adotada no presente levantamento está baseada em adaptação formulada a partir da Norma Técnica CETESB P4.261 (2ª edição, dezembro/2011), disponível em <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2013/11/P4261-revisada.pdf>

7. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Thyago Grotti Vieira**

Superintendente de Produção de Combustíveis

#### **ANEXOS:**

**Observação:** os arquivos I, II e III a seguir estão disponíveis para serem baixados em um dos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.anp.gov.br/producao-de-derivados-de-petroleo-e-processamento-de-gas-natural>

<http://www.anp.gov.br/producao-de-biocombustiveis>

I - Anexo 1 Ofício Circular SPC-2019\_Procedimentos para o levantamento de dados de substâncias inflamáveis e tóxicas.

II - Anexo 2 Ofício Circular SPC-2019\_Levantamento de dados de instalações SPC\_inflamáveis.

III - Anexo 3 Ofício Circular SPC-2019\_Levantamento de dados de instalações SPC\_tóxicas.



Quando aplicável, a resposta a este ofício deve ser feita por meio de petição intercorrente (processo 48610.205975/2019-99) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível em <http://www.anp.gov.br/processo-eletronico-sei>, substituindo o envio de documentos em papel e promovendo maior agilidade no trâmite do processo.



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO GROTTI VIEIRA, Superintendente**, em 08/04/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0196827** e o código CRC **77EFAD2E**.

---

**Referência:** Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48610.205975/2019-99

SEI nº 0196827